PORTARIA SEMED Nº 001/2021 .

05.854.534/0001-07
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
Praça João Martins Ferreira, s/n
CEP: 68.518-000 - Centro
São João do Araguaia - Pará

ESTABELECE A PRORROGAÇÃO DO RETORNO DO RECESSO DOS PROFESSORES E ESTABELECE O INÍCIO DAS ATIVIDADES LETIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o surto de Corona Vírus fora Reconhecido pela Organização Mundial de Saúde como pandemia e as recomendações do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a lei Federal Nº 13.979 de Fevereiro de 2020, assim como o Decreto Nº 609 de Março de 2020 do Estado do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 3 de Março de 2020 que dispõe sobre os procedimentos e medidas a serem adotadas pelo Município de São João do Araguaia para prevenção do Novo Corona Vírus (Covid-19) e que no artigo 02, e no parágrafo IV que suspendeu as aulas presenciais no município em 2021, que até o momento não houve nenhuma disposição em contrario, para o retorno das aulas presenciais.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao ensino por meio de aulas não presenciais, tendo em vista a impossibilidade do retorno às atividades presenciais em decorrência do aumento de contaminação do Covid-19 neste ano de 2021;

CONSIDERANDO que na esteira das preocupações com as atividades não presenciais no sistema público de ensino, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO alerta que, para que o aprendizado permaneça ininterrupto durante o período de fechamento das escolas;

CONSIDERANDO que, na gestão do calendário escolar, prevalecem a autonomia e a responsabilidade dos Sistemas de Ensino e das Instituições de Educação Básica, cabendo a cada um a definição da forma de organização, realização ou reposição de atividades escolares, observando-se, necessariamente, a garantia do cumprimento da carga horária mínima de 800 horas aulas nas escolas que oferecem educação infantil, ensino fundamental mesmo que, excepcionalmente, em número de dias letivos inferior a 200, conforme autorizado recentemente pela Medida Provisória nº 934/20;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que a realização de atividades escolares possam ser efetivadas de forma que se preserve o padrão de qualidade previsto no inciso IX do artigo 3º da LDB e inciso VII do artigo 206 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério Público do Pará Recomendação Ministerial Nº 034/2020-MPPA a respeito do planejamento e reorganização dos calendários escolares com a previsão de atividades pedagógicas não presenciais com possibilidade de cômputo na carga horária obrigatória.

CONSIDERANDO Lei Nº 14.040, de 18 de agosto de 2020 que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP Nº 2, de 10 de dezembro de 2020 que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de organização interna da Secretaria Municipal de Educação, e a necessidade de aprovação da Lei de Contratação de Servidores para serem Lotados nas Unidades de Ensino e a organização dos espaços escolares para Ano Letivo de 2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Luis Lopes Ribeiro S/N – Centro – São João do Araguaia, PA – CEP: 68.518 - 000
CNPJ: 05.854.534/0001-07 – semecsja@gmail.com – semecsja@bol.com.br

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar o Recesso Escolar dos (a) Professores (a) até o dia 29 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Determinar que, no dia 01 de fevereiro de 2021 os (a) professores (a) retornem as Unidades de Ensino Municipais.

Art. 3º - Determinar que, o retorno dos (a) professores (a) seja para a Unidade de Ensino onde estavam lotados (a) no mês de dezembro de 2020.

Art. 4º - Os (a) professores (a) que, estavam de licença sem vencimento, e solicitaram reintegração ao quadro de servidores ativos do Magistério; ou estavam lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEMED em dezembro de 2021, deverão comparecer no dia 01 de fevereiro de 2021 na Diretoria Administrativa de Pessoas da SEMED para encaminhamento de lotação.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação - SEMED estabelece que, o Ano Letivo de 2021 iniciará oficialmente, dia 8 de fevereiro com as aulas não presenciais, e que os professores sigam os protocolos de prevenção para não infecção pelo ***Novo Corona Vírus*** (Covid-19) dentro dos espaços escolares de acordo como decreto Nº 014/2020, de 31 de junho de 2020.

Art. 6º - Os (a) professores (a) deverão cumprir 50% (cinquenta por cento) da sua carga – horária de sala de aula nas Unidades de Ensino que estão lotados para atividades pedagógicas no Ano Letivo de 2021, até que haja determinação via decreto expedido pela Prefeitura Municipal de São João do Araguaia para o retorno das aulas presenciais.

§1º - Entende - se aqui, como atividades pedagógicas, o trabalho realizado pelos professores nas Unidades de Ensino, tais como: Planejamento, elaboração, impressão e entrega de atividades impressas aos alunos; orientações e aulas *on line* pelos aplicativos Google Meet e ZOOM; e elaboração de vídeos- aulas e encaminhadas aos alunos e mediados pelos professores via *WhatsApp*, bem como utilização das demais ferramentas dos Google para mediação pedagógica entre professores e os alunos.

§2º- Portanto, entende-se como atividades **não presenciais**: o conjunto de atividades pedagógicas, mediadas ou **não** pela tecnologia, e que estão sendo utilizadas pelas instituições de ensino para substituir ou compensar a suspensão das **aulas presenciais** em função da pandemia da Covid-19.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação de São João do Araguaia oficializará por meio de Instrução Normativa as orientações pedagógicas aos docentes, diretores e coordenadores quanto à execução das aulas não presenciais neste ano de 2021 até determinação do retorno das aulas presenciais.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA,

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, 18 DE JANEIRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - PA
CNPJ: 05.854.534/0001-07
PUBLICADO
Em: 18 01 2021
Ass.: Emiliano Soares de Souza Filho
Secretário de Administração
Port. 001/2021

Sandra Mª Santana

Sandra Maria Santana
Secretária Municipal de Educação
Portaria N.º 03/2021